

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Processo nº 1370.01.0016512/2020-67**

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020.

Procedência: Despacho nº 79/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Administração e Finanças, SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual****Assunto: Arquivamento de processo - Vale S/A - Mina de Capitão do Mato****DESPACHO**

Considerando o princípio da economia processual, conforme Lei nº 14.184/2002. Considerando que o processo administrativo nº 00237/1994/109/2014 se encontra em área contígua e pertencente ao mesmo complexo mineralógico do processo administrativo nº 00237/1994/115/2015. Considerando que ambos os processos em questão estão em fase de Licença de Operação. Considerando que os referidos processos possuem a mesma Licença Prévia e Licença de Instalação, expedidas no processo administrativo (PA nº 00237/1994/081/2006). Considerando Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 98/2020, Processo nº 1370.01.0016494/2020-68, como solicitação de apresentação de FCE e Relatório de Cumprimento de Condicionantes atualizado.

Solicitamos que seja realizada a unificação dos processos supracitados e o consequente arquivamento do PA nº 00237/1994/109/2014. As licenças de Operação do PA arquivado serão analisadas no âmbito do PA nº 00237/1994/115/2015.

A planilha de custos de arquivamento segue anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Suzuki Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&id_documento=16318187&infra_sistema=100000100&infra_unidade=14108171&acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14108171** e o código CRC **D51ECD61**.



Referência: Processo nº 1370.01.0016512/2020-67

SEI nº 14108171

Criado por [34317448858](#), versão 2 por [34317448858](#) em 07/05/2020 17:09:13.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0016512/2020-67

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Procedência: Despacho nº 98/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

De: Verônica - Unidade Administrativa : Diretora Regional de Controle Processual

Destinatário(s): Giovana Gomes Barbosa - Unidade Administrativa: Superintendência - SUPRAM CM

Assunto: PAPELETA DE DESPACHO

DESPACHO

Senhora Superintendente,

Considerando o **Despacho nº 79/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA** que fez constar tecnicamente que o processo PA nº 00237/1994/109/2014 trata de área contígua à área licenciada no processo administrativo nº 00237/1994/115/2015, sendo esse ultimo objeto de Licença de Operação.

Considerando pois, que a bem da economia processual e melhor entendimento da abrangência dos impactos ambientais nos termos da Lei nº 14.184/2002, seria oportuno tratar todas as áreas a serem licenciadas em um único trâmite de licenciamento, a saber, no curso de uma única licença de operação.

Considerando que foi requerido no Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 98/2020, Processo nº 1370.01.0016494/2020-68, a apresentação de FCE e Relatório de Cumprimento de Condicionantes atualizados.

Considerando que para que seja realizada a unificação do conteúdo dos processos supracitados é conveniente o arquivamento do PA nº 00237/1994/109/2014 sendo que tal licença de operação será analisada no âmbito do PA nº 00237/1994/115/2015.

Considerando ainda, que o arquivamento dos referidos processos não acarreta prejuízo na análise das áreas do empreendimento sendo, ao contrário, otimizada a análise da renovação de licença que tratará de todo conteúdo e abrangência ambiental dos processos supramencionados.

E, finalmente, considerando que de acordo com o art. 50 da Lei nº 14.184/2002:

Art. 50 A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo PA nº 00237/1994/109/2014, Vale S/A - Mina de Capitão do Mato.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Diretor(a)**, em 29/05/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14653176** e o código CRC **C108183A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016512/2020-67

SEI nº 14653176

Criado por [09605655667](#), versão 2 por [09605655667](#) em 25/05/2020 14:11:23.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2020

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 00237/1994/109/2014

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da papeleta de despacho nº 79, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO o teor da papeleta de despacho nº 98, na qual a Diretoria de Controle Processual recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei nº 14.184/2002:

Art. 50 A Administração pode declarar extinto o processo quando **exaurida sua finalidade** ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Determino, assim, o arquivamento do **processo administrativo nº 00237/1994/109/2014 de Vale S/A - Mina de Capitão do Mato**

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 29/05/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14654504** e o código CRC **483768AB**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016512/2020-67

SEI nº 14654504

Criado por [09605655667](#), versão 2 por [09605655667](#) em 25/05/2020 14:14:56.